LEI Nº 870/2007
De 11 de junho de 2007.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no Orçamento do vigente exercício:

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
005001.1236100601.061 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, ANEXAS ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
340000000000 – DESPESAS DE CAPITAL
344000000000 - INVESTIMENTOS
344900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
00466 - 344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 00602 – FUNDEB 40%.....R$ 61.000,00
00466- 344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 00400 – CONVÊNIOS.....R$ 1.000,00
00466- 344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 63.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
005001.1236100602.041 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
330000000000 – DESPESAS CORRENTES
333000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
333900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
00200 - 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 00200 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.....R$ 63.000,00

TOTAL.....R$ 63.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 11 de junho de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal